

Lei n.º 815

Autoriza venda de imóvel de propriedade da Prefeitura e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Rica e seu Prefeito Municipal, sancionam a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda, em hasta pública, do imóvel denominado "Chargueiro da São João", de propriedade da municipalidade, constituído das construções e terrenos anexo, este com área de 9,74 ha.

Art. 2.º - O imóvel será alienado a quem oferecer lance superior, acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e se comprometer, por escrito, a vender intacta sem quaisquer ônus.

Art. 3.º - O licitante deverá se habilitar, na hasta pública, com proposta de remodelação dos prédios existentes, suas adaptações e plano de funcionamento, sem direito a indenização por estes trabalhos, se não vencer a concorrência, ou no caso de se desfazer a venda, na forma do art. 5.º e seu parágrafo.

Art. 4º - O Edital de "leilão pública" será publicado com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Ficará a municipalidade com o direito de reaver o imóvel, se não fôr vendido, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a aprovação do projeto pelo órgão competente, a cargo do arrematante.

Parágrafo Único - A retrovenda se fará com o acréscimo, apenas, do valor da arrematação.

Art. 6º - Ficam as disposições em contrários, a presente Declaração em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio, 23 de março de 1976

José Estácio

JOSE CAETANO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues

VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO